



DECRETO Nº 2.529, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta o inciso II do art. 5º da Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024, que institui a Gratificação de Responsabilidade Técnica a servidor público que integre a Rede de Atenção do Sistema Único de Saúde.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#), combinado com o inciso II do art. 5º da [Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024](#),

DECRETA:

Art. 1º A Gratificação de Responsabilidade Técnica, de que trata o inciso II do art. 5º da [Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024](#), ao servidor público que integre a Rede de Atenção do Sistema Único de Saúde, é regulamentada conforme a seguir:

I - em cada unidade de saúde será designado 1 (um) servidor responsável técnico por categoria profissional, que poderá acumular, sem acréscimo remuneratório, a responsabilidade técnica de mais uma unidade;

II - o responsável técnico exercerá suas atribuições dentro da sua carga horária ordinária semanal, salvo em situações de necessidade do serviço que exigirem horário excepcional para planejamento, implementação e execução das ações em sua respectiva unidade.

Art. 2º A designação do responsável técnico será realizada por ato da Chefia do Poder Executivo.

Art. 3º É revogado o [Decreto nº 2.399, de 7 de agosto de 2023](#).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 15 de março de 2024.

Palmas, 17 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município
de Palmas

Anna Crystina Mota Brito Bezerra
Secretária Municipal da Saúde